

Ano XII • Teresina (PI) - Terça-Feira, 25 de Fevereiro de 2014 • Edição MMDXLII



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Rua 1º de janeiro, s/n – Centro, Sebastião Barros-PI
CEP: 64985-000 CNPJ: 01.612.805/0001-59
Fone: (89) 3564-0066

LEI COMPLEMENTAR N°16 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

EMENTA: Alterar no Município de Sebastião Barros a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP prevista no artigo 149 - A da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS, Estado do Piaui,

Faço saber que a Câmara Municipal de Sebastião Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada no Município de Sebastião Barros a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no Artigo 149 - A da Constituição Federal.

Parágrafo único: O serviço previsto no caput deste artigo compreende a iluminação artificial de vias, logradouros e demais bens públicos e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão, decorrentes ou não de investimentos, do sistema de iluminação pública.

- Art. 2º É fato gerador da COSIP o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia no território do Município.
- Art. 3º O sujeito passivo da COSIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de unidade imobiliária consumidora de energia elétrica situada no território do Município.
- Art. 4° A base de cálculo da COSIP é o valor mensal do consumo total de energia elétrica constante da fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora, deduzidas as parcelas relativas a outros tributos.
- Art. 5º A alíquota da Contribuição é de 8% (oito por cento), incidente sobre a respectiva base de calculo.
- **8 1°** Estão excluídos da base de cálculo da COSIP os valores de consumo que superarem os limites de 1000 kWh/mēs:
 - § 2º Estão isentos os consumidores da classe rural, os consumidores residencial de consumo até 30 KWh/mēs e prédios públicos de consumo até 30 KWh/mēs.
- Art. 6 ° A COSIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.
- § 1º O Município, através do Poder Executivo, conveniará ou contratará com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à Contribuição;
- Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir 25 de setembro de 2013.
- Art.8 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Barros, Estado do Piauí, em 20 de Novembro de 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 16 /2013

Alterar no Município de Sebastião Barros a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP prevista no artigo 149 - A da Constituição Federal.

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Barros, Estado do Piauí, ao Vigésimo dias do mês de Novembro de dois mil e treze.

Sebastião Barros (PI), 20 de Novembro de 2013

Nivaldo Roberto Nogueira Rodrigues Prefeito Municipal de Sebastião Barros

Roberio da Cunha Azevedo Secretario de Administração e finanças



MUNICIPIO DE SIMOES
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA GAB PREF Nº 015/2014.

Simões - Pl. 03 de fevereiro de 2014

PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 494/2010 de 29 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Vanniley Magno Francisco de Carvalho, portador da RG nº 1.967.268 SSP/PI e do CPF 000.620.593-35, para exercer a Função Gratificada FG - 13, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste município, até ulterior deliberação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com competência financeira a partir de 03 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões - PI, 03 de fevereiro de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Francisco Dogizete Pereira
Prefeito Municipal
Francisco Dogizete Pereira
Prefeito Municipal
CPF: 304,875,283-87

Ciente: em 03 d 02 12014. Court Magno monimo de lavailes Nomeada



MUNICIPIO DE SIMOES
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA GAB PREF Nº 016/2014.

Simões – PI, 03 de fevereiro de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 60 e incisos da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 494/2010 de 29 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** Éberth Luis de Carvalho Gomes , portador da RG nº 1.446.695 SSP/PI e do CPF 680.879.503-72, para exercer a Função Gratificada FG - 13, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, até ulterior deliberação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com competência financeira a partir de 03 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões - PI, 03 de fevereiro de 2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE

Francisco Dogizete Pereira
Prefeito Municipal
Francisco Dogizete Pereira
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Ciente: em 03 / 02 /2014.

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais